

Política Corporativa FEMSA

# Direitos Humanos e Trabalhistas

Julho 2024



**FEMSA**

	<b>Direitos Humanos e Trabalhistas</b>	Seção: Nossa Gente
	Data de aprovação:  Maio de 2020	Data da última atualização:  Julho de 2024

# Conteúdo

Âmbito .....	3
Política .....	3
Definições .....	5
Referências .....	6
Relatório .....	6
Medidas corretivas .....	6
Aprovação, conformidade e atualização .....	7

	<b>Direitos Humanos e Trabalhistas</b>	Seção: Nossa Gente
	Data de aprovação:  Maio de 2020	Data da última atualização:  Julho de 2024

## Âmbito

Esta Política Corporativa da FEMSA é obrigatória para a FEMSA e todos os seus funcionários ("Colaboradores").

O marco regulatório Direitos Humanos e Trabalhistas aplicado aos fornecedores está contido nos Princípios Orientadores para Fornecedores da FEMSA, que foram desenvolvidos com base no Código de Ética e Políticas Corporativas da FEMSA.

## Política

Na FEMSA, reconhecemos que os Direitos Humanos e Trabalhistas são o conjunto de prerrogativas sustentadas na dignidade humana, cuja realização efetiva é indispensável para o desenvolvimento integral da pessoa.

### **Respeito pelos Direitos Humanos**

1. Respeitamos os Direitos Humanos e Trabalhistas dos Colaboradores, tendo como princípio fundamental o respeito à dignidade humana acima de qualquer outra consideração comercial.

### **Cumprimento das normas**

2. Cumprimos as normas internacionais de trabalho, as legislações em matéria Trabalhista, de Seguridade Social e qualquer outra relacionada, bem como contratos individuais, coletivos, acordos, convenções ou pactos trabalhistas nos países onde operamos.

### **Liberdade de associação e liberdade sindical**

3. Respeitamos o direito de liberdade de associação, liberdade sindical e negociação coletiva dos Colaboradores, assim como o direito de constituir ou fazer parte, de maneira voluntária e livre, de um sindicato sem temor a represálias ou intimidações.
4. Respeitamos a autonomia, institucionalidade, administração interna e ancestralidade que as organizações sindicais têm com seus membros.
5. Atendemos as relações trabalhistas coletivas com as organizações sindicais legítimas que afiliam e representam seus Colaboradores.

	<b>Direitos Humanos e Trabalhistas</b>	Seção: Nossa Gente
	Data de aprovação:  Maio de 2020	Data da última atualização:  Julho de 2024

### **Não ao trabalho forçado**

6. Proibimos qualquer relação de trabalho que não seja voluntariamente acordada e rejeitamos todas as formas de trabalho não remunerado, servidão, escravidão ou retenção obrigatória de documentos como condição de emprego.

### **Não ao trabalho infantil**

7. Apoiamos a erradicação do trabalho infantil e cumprimos a legislação local correspondente em relação à contratação de menores.

### **Não à discriminação**

8. Mantemos ambientes de trabalho livres de discriminação, não fazendo qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência que não seja objetiva, racional ou proporcional e cujo objetivo ou resultado seja dificultar, restringir, impedir, prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício dos direitos humanos e liberdades, por qualquer motivo, incluindo origem, raça, estado civil, idade, opiniões, sexo, crença, tribo, associação ou afiliação sindical, etnia, classe social ou econômica, gravidez, identidade de gênero, orientação sexual, condição de saúde, deficiência ou nacionalidade.

### **Ambiente inclusivo**

9. Reconhecemos a diversidade como uma fortaleza dentro das nossas equipes de trabalho, por isso promovemos um ambiente de trabalho inclusivo, no qual tenhamos acesso equitativo às oportunidades de desenvolvimento e espaço para agregar valor a partir de suas características e diversidades.

### **Não ao assédio, violência e perseguição**

10. Promovemos o tratamento digno e respeitoso dos Colaboradores, motivo pelo qual rejeitamos, condenamos, proibimos e punimos todos os tipos de assédio, violência e perseguição.

### **Segurança e saúde no trabalho**

11. Colocamos a integridade e a segurança física e mental dos Colaboradores antes de qualquer consideração econômica e operacional, facilitando assim ambientes de trabalho seguros e saudáveis.

	<b>Direitos Humanos e Trabalhistas</b>	Seção: <b>Nossa Gente</b>
	Data de aprovação:  <b>Maio de 2020</b>	Data da última atualização:  <b>Julho de 2024</b>

## Definições

Para os fins desta Política Corporativa, os seguintes termos terão os significados aqui estabelecidos, tanto quando usados no singular quanto no plural.

**Código de Ética FEMSA**, documento que contém os princípios éticos da FEMSA, unifica critérios e estabelece um marco de referência comum que norteia a atuação sempre de maneira completa, além de ser uma ferramenta de trabalho útil que orienta a tomada de decisões corretas com a adesão aos valores.

**Colaboradores**, trabalhadores sindicalizados e não sindicalizados das empresas FEMSA.

**Comitê de Ética**, órgão formado por um representante de Recursos Humanos, Auditoria Interna, Jurídico, Finanças e pelo Chief Legal Compliance Officer que garante o cumprimento do Código de Ética FEMSA e a divulgação, compreensão e uso tanto do Código de Ética FEMSA como da Linha Ética FEMSA e das orientações para lidar com relatos, dúvidas e preocupações recebidas na Linha Ética.

**Diretrizes Internas**, Código de Ética FEMSA, Políticas Corporativas da FEMSA, normas corporativas, procedimentos corporativos, políticas operacionais, normas operacionais, regulamentos de trabalho e qualquer outro documento interno autorizado pela administração para ter tais efeitos.

**FEMSA**, Fomento Econômico Mexicano, S.A.B. de C.V. incluindo todas as empresas Subsidiárias.

**Linha Ética FEMSA**, o mecanismo formal usado por Conselheiros e Colaboradores, bem como por terceiros com os quais a FEMSA tem algum relacionamento no desenvolvimento de suas operações, para relatar qualquer descumprimento e/ou possível risco de descumprimento ao Código de Ética FEMSA e às outras Diretrizes Internas FEMSA, bem como para o atendimento de dúvidas e preocupações.

**Unidade de Negócio**, segmento de negócios com objetivos próprios que agrupa várias empresas controladas pela FEMSA. Estão incluídos como Unidades de Negócios para fins de aplicação das Diretrizes Internas às empresas que prestam serviços a outros segmentos de negócios da FEMSA.

	<b>Direitos Humanos e Trabalhistas</b>	Seção: <b>Nossa Gente</b>
	Data de aprovação:  <b>Maio de 2020</b>	Data da última atualização:  <b>Julho de 2024</b>

## Referências

Para complementar o cumprimento desta Política Corporativa, os Colaboradores também devem consultar as seguintes Diretrizes Internas:

[Código de Ética](#)

[Princípios Orientadores para Fornecedores](#)

[Política Saúde e segurança no trabalho](#)

## Relatório

Qualquer descumprimento ou risco potencial de descumprimento das disposições legais, do Código de Ética e de outras Diretrizes Internas da FEMSA deve ser comunicado à Linha de Ética da FEMSA, ao Comitê de Ética ou à área de Recursos Humanos da Unidade de Negócios.

## Medidas corretivas

O não cumprimento desta Política Corporativa estará sujeito a medidas corretivas. A gravidade das referidas medidas corretivas dependerá da gravidade e do impacto dos descumprimentos, podendo incluir a demissão do Colaborador, sem desconsiderar a denúncia perante as autoridades competentes, se for o caso, de acordo com a legislação aplicável.

Quando houver alguma dúvida sobre a existência de um descumprimento desta Política Corporativa, o Comitê de Ética correspondente procederá a avaliar se um descumprimento realmente ocorreu e, se for o caso, validar e avaliar a gravidade e o impacto do descumprimento de acordo com as evidências disponíveis, antes que uma ação corretiva seja imposta ao suposto infrator.

Com o apoio organizacional considerado necessário, as medidas corretivas serão determinadas e aplicadas de acordo com o procedimento estabelecido pelo Comitê de Ética da FEMSA.

Em caso de ocorrência ou suspeita de um descumprimento, deve ser comunicada imediatamente através da Linha de Ética FEMSA.

	<b>Direitos Humanos e Trabalhistas</b>	Seção: Nossa Gente
	Data de aprovação:  Maio de 2020	Data da última atualização:  Julho de 2024

## Aprovação, conformidade e atualização

Este documento foi aprovado pela Diretoria Geral da FEMSA e pela Diretoria Geral das Unidades de Negócio.

As áreas funcionais responsáveis pelos Direitos Humanos e Thabalhistas da FEMSA e seus negócios devem:

- garantir a aplicação e o cumprimento desta política,
- estabelecer os controlos necessários e o seu acompanhamento permanente, a fim de evitar qualquer risco de incumprimento, e
- Revisar e, quando apropriado, atualizar esta política para garantir sua validade considerando as mudanças organizacionais e o entorno em que operamos.

*Todos os direitos reservados. Nenhuma parte deste documento pode ser reproduzida, de qualquer forma ou por qualquer meio sem a permissão prévia por escrito da FEMSA.*